

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

299.ª Sessão Ordinária, a Realizar-se em
4 de maio de 1955.

I PARTE

EXPEDIENTE

Leitura e discussão da Ata da Sessão Ordinária anterior, correspondência, apresentação de Indicações, Requerimentos, Pareceres, Projetos de Lei e de Resolução.
— Discussão e votação única dos Requerimentos ns.: 459 — 460 — 461 — 462 e 463-55.

II PARTE

ORDEM DO DIA

(A mesma publicada no Diário Oficial de 1.º-5-55, páginas 34, 35 e 36).

SECRETARIA

DESPACHOS DA DIRETORIA GERAL

Licença-prêmio — Proc. 1854-55 — Joaquim Alves — Deferido.

Salário-família — Proc. 1930-55 — Attilio Germano — Deferido.

Adicional
Proc. 4773-54 — Mário Pacheco de Queiroz — Deferido.
Proc. 2046-55 — Marcello dos Santos — Deferido.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Processo encaminhado a Secção de Contabilidade, pronto para pagamento: n. 1639-55 — Sansiviero & Cia. Ltda. — Cr\$ 10.126,80.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

LEI N. 4.662, DE 3 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre permuta de imóveis e dá outras providências.

WILLIAM SALEM, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 11 de abril de 1955, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Municipalidade de São Paulo autorizada a permutar, nos termos da minuta de escritura respectiva, duas áreas de terreno de sua propriedade situadas junto ao rio Tietê, no 36.º subdistrito, Barra Funda, por quatro áreas a serem destacadas do imóvel de propriedade de José Alves Barreto e sua mulher, Dionísia Netto Alves Barreto, situado na avenida Tomaz Edison, junto também ao rio Tietê, no mesmo subdistrito, e necessárias à execução dos melhoramentos urbanos a que se referem o Ato n. 1.542, de 24 de fevereiro de 1930, e o Decreto n. 464, de 9 de novembro de 1943, — retificação do rio Tietê e obras complementares — imóveis esses assinalados nas plantas anexas — ns. P. 4.640 e P. 3.629, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei — e que assim de descrevem e confrontam:

I — Áreas de propriedade municipal avaliadas englobadamente em Cr\$ 21.350,00 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta cruzeiros):

a) Área J — K — L — M — N — J, com cerca de 725,00 metros quadrados, de forma irregular, dividindo pela reta N-J, na extensão de cerca de 85,25 metros, ao longo do alinhamento da avenida marginal esquerda com propriedade municipal (faixa de servidão marginal ao rio Tietê); pela linha sinuosa J — K — L — M — N, na extensão de cerca de 102,50 metros, ao longo do alinhamento da faixa de servidão marginal ao rio Tietê, com terrenos remanescentes de propriedade de José Alves Barreto e sua mulher, Dionísia Netto Alves Barreto, área essa avaliada em Cr\$ 18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta cruzeiros);

b) Área P — X — Y — J — F, com cerca de 1.730,00 metros quadrados, de forma irregular, dividindo pela linha P-X, na extensão de cerca de 119,50 metros, com terrenos de propriedade de José Alves Barreto e sua mulher; pela reta X-Y, na extensão de cerca de 24,00 metros, com a faixa de servidão marginal ao rio Tietê; pela linha J-Y, na extensão de cerca de 115,00 metros, com a margem esquerda do rio Tietê, e, finalmente, pela reta F-J, na extensão de cerca de 23,40 metros, com a faixa de servidão marginal ao rio Tietê, área essa avaliada em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

II — Áreas de propriedade de José Alves Barreto e sua mulher, Dionísia Netto Alves Barreto, avaliadas englobadamente em Cr\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos cruzeiros):

a) Área Q — P — O — N — Q, com cerca de 2.000,00 metros quadrados, de forma irregular, dividindo pela linha P — O — N, na extensão de cerca de 76,00 metros com a faixa de servidão marginal ao rio Tietê, pela reta Q-P, na extensão de cerca de 63,00 metros, com propriedade de Germaine Lucie Burchard; pela reta Q-N, na extensão de cerca de 81,00 metros, pelo alinhamento da avenida marginal esquerda, com remanescentes dos terrenos de propriedade de José Alves Barreto e sua mulher; área essa avaliada em Cr\$ 36.824,30 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e quatro cruzeiros e trinta centavos);

b) Área R-I-J-H, com cerca de 9600 metros quadrados, de forma irregular, dividindo, pela reta H-I, na extensão de cerca de 40,60 metros, ao longo do alinhamento da Avenida Tomaz Edison, com o leito desta avenida; pela linha J-H, na extensão de cerca de 2,10 metros, com a faixa de servidão marginal ao rio Tietê; e pela reta J-I, na extensão de cerca de 74,50 metros pelo alinhamento da avenida marginal esquerda, com propriedade da Estrada de Ferro Sorocabana e com terrenos remanescentes de propriedade de José Alves Barreto e sua mulher; área essa avaliada em Cr\$ 17.975,50 (dezessete mil seiscientos e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos);

c) Área S-V-U-T-S, com cerca de 40,00 metros quadrados, de forma irregular, dividindo pela reta S-V, na extensão de cerca de 3,25 metros, ao longo do alinhamento da Avenida Tomaz Edison, com o leito dessa avenida; pela reta V-U, na extensão de cerca de 42,35 metros com o imóvel n. 1360 da mesma avenida; pela reta U-T, na extensão de cerca de 25,10 metros, com a denominada Barra Funda do rio Tietê; e, pela reta S-T, na extensão de cerca de 56,10 metros, pelo alinhamento da avenida marginal esquerda, com terrenos remanescentes de propriedade de José Alves Barreto e sua mulher, área essa avaliada em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros);

d) Área 1-2-4-D-1, com cerca de 1.730,00 metros quadrados, dividindo pela frente, segundo a linha 2-4, na extensão de cerca de 86,50 metros, pelo antigo alinhamento da avenida marginal direita ao rio Tietê, com propriedade de quem de direito; pelo lado direito, segundo a linha 1-2, na extensão de cerca de 20,20 metros com propriedade de Antonio Vilares da Silva ou sucessores; pelo lado esquerdo, segundo a linha 4-D, na extensão de cerca de 20,00 metros, com propriedade de Germaine Lucie Burchard ou sucessores; e, pelos fundos, segundo a linha 1-D, na extensão de cerca de 36,50 metros, pelo novo alinhamento da avenida marginal direita, com os terrenos remanescentes de propriedade de José Alves Barreto e sua mulher, área essa avaliada em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Artigo 2.º — É a Municipalidade autorizada a pagar em moeda corrente a importância de quarenta e dois mil, cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 42.150,00), equivalente ao excesso de valor das áreas a serem recebidas, sobre o das que por ela serão entregues.

Artigo 3.º — A despesa com a execução desta lei correrá por conta do crédito especial aberto pela Lei n. 4.104, de 17 de setembro de 1951, artigo 1.º, § 1.º alínea "d".

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 3 de maio de 1955, 402.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,
WILLIAM SALEM
O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos,
Elias de Siqueira Cavalcanti
O Secretário das Finanças,
José Scaciota
O Secretário de Obras,
Altimar Ribeiro de Lima
Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, em 3 de maio de 1955.
O Diretor substituto,
Juvenal de Oliveira Castro

LEI N. 4.663, DE 3 DE MAIO DE 1955

Torna extensivas as disposições da Lei n. 4.371, de 17 de abril de 1953 aos logradouros ainda não oficializados, constantes das plantas dos setores de lançamentos ns. 85 a 92, do Departamento da Receita.

WILLIAM SALEM, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de abril de 1955, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam extensivas as disposições da Lei n. 4.371, de 17 de abril de 1953 aos logradouros ainda não oficializados, constantes das plantas anexas, correspondentes aos setores de lançamentos ns. 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92, do Departamento da Receita, as quais, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante da presente lei.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Prefeitura do Município de São Paulo, aos 3 de maio de 1955, 402.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,
WILLIAM SALEM
O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos,
Elias de Siqueira Cavalcanti
O Secretário de Obras,
Altimar Ribeiro de Lima
Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, em 3 de maio de 1955.
O Diretor substituto,
Juvenal de Oliveira Castro

DECRETO N. 2.858, DE 3 DE MAIO DE 1955

Restabelece os efeitos do Decreto n. 1.908, de 25 de setembro de 1952.

WILLIAM SALEM, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreto:
Artigo 1.º — Fica restabelecido, em todos os seus termos e efeitos, o Decreto n. 1.908, de 25 de setembro de 1952, que esclarece disposições regulamentares quanto à forma de lançamento, incidência e cobrança de impostos referentes à publicidade em veículos de transportes coletivos e dá outras providências.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o de n. 2.296, de 30 de outubro de 1953 e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 3 de maio de 1955, 402.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,
WILLIAM SALEM
O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos,
Elias de Siqueira Cavalcanti
O Secretário das Finanças,
José Scaciota
O Secretário de Obras,
Altimar Ribeiro de Lima
Publicado na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, em 3 de maio de 1955.
O Diretor substituto,
Juvenal de Oliveira Castro

Gabinete do Prefeito

Despachos

Isenção de impostos — Centro Independência, 44.925-55 — Douvimento ao despacho de reconsideração. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, 36.486-55 — Deferido, à vista dos pareceres do Departamento Jurídico e pronunciamento favorável da Secretaria de Finanças. Maria de Lourdes Carvalho Braga, 161.200-53 — Defero a isenção do imposto de indústrias e profissões de 1952, à vista dos pareceres favoráveis de Rec. e Jur. e ainda, de acordo com o artigo 26, letra "r" do Decreto n. 3.683-47.

Cancelamento de multa — Grêmio Cultural: Machado de Assis do Belem, requerimento sem número — Nos termos da legislação municipal vigente (Ato n. 1.154 e 1010-36), cancelo as multas aplicadas à requerente, à vista da finalidade cultural desenvolvida e argumentos aduzidos.

Telefone — Humberto Scelliano, 925-55 — Indeferido. Associação dos Sanatórios Populares "Campos do Jordão", 34.955-55 — Con-

cedo a prioridade, por se tratar de atividade de alto interesse para a população. Guido Percário, 144.109-54 — A vista das informações, concedo a prioridade para a instalação de um aparelho telefônico, dada a atividade do estabelecimento de ensino. José Gomes, 178.101-53 — A vista das informações aplico à Cia. Telefônica Brasileira 4 multas de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) cada, correspondente às 4 infrações. Escritório de Compras da Marinha em São Paulo, em nome de José Mauricio Duque, 21.451-55 — Concedo a prioridade, por se tratar de atividade de elevado interesse para a população.

Cessão de área — José Nascimento Carvalho, requerimento sem número — Autorizo, a título precário, a utilização da área apontada por S. O., tendo em vista o interesse de diversões públicas por ocasião das festas de inauguração. O prazo de ocupação será até 60 (sessenta) dias, desde que o ocupante permita a utilização gratuita, uma vez por semana, de todos os aparelhos, pelas crianças de Parques Infantis, Escolas ou Instituições de caráter assistencial. Decorrido o prazo estipulado,

dever-se-á abrir concorrência pública para a exploração de diversões no local, com a mais estrita observância da lei. Circo Teatro America, 42.227-54 — A vista de decorrência de tempo, nada há a deferir.

Terreno em cemitério — Luiz Gonzaga Leite, 145.140-54 — Autorizo a transferência, à vista do pronunciamento de Jur., Serv. 1 e S. O. e nos termos do Ato Municipal n. 1.518, de 22-12-38.

Candida Viljalva Diel, 200.068-54 — Autorizo a transferência, nos termos do Ato n. 1518-38 e de a cópia com os pareceres de Jur. Serv. 1 e S. O. — Paulo de Farsoso Moreno Vieira, 175.688-54 — Autorizo a transferência, nos termos do Ato n. 1.518-38, e à vista do pronunciamento favorável de Jur., Serv. 1 e S. O.

Banca de jornais — Francisco Simoni Filho, 60.255-55 — Indeferido, à vista das informações. Luiz Virgílio, 82.995-54 — Indeferido, à vista das informações. José da Silva, 77.584-54 — A vista das informações, autorizo a instalação da banca de jornais, na Praça Santa Margarida Maria, es-

quina da rua Colônia da Glória, uma vez satisfeitas as exigências legais. Luiz de Belis, 191.269-54 — A vista das informações autorizo a instalação da banca de jornais em frente ao prédio n. 319 da rua da Penha, uma vez satisfeitas as exigências legais.

Instalação de caixa d'água — Abaixo assinado na Rua S.U.T ns. 16 e outros, 45.925-55 — Aguarde oportunidade.

Proposta — Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S. A., 41.871-55 — Indeferido; não interessa ao Município à vista do levantamento aerofotogramétrico em execução.

Colocação de bancos em jardins — Luiz Barbosa Sandoval, 22.428-55 — Aguarde regulamentação da Lei 4562, de 27-10-54. Attilio Cappellato, 14.102-53 — Aguarde regulamentação da Lei 4562 de 27-10-54.

Reclamação — Raul Mesquita, 60.133-55 — Segundo informações prestadas as fls. 3, 4 e 4v., as placas de anúncio foram colocadas no leito da rua, o que motivou a sua retirada pelo serviço de fiscalização, encontrando-se as mesmas em lugar adequado do Depósito Municipal da Ponte Pequena, à disposição do interessado, aten-

didas as disposições regulamentares.

Reclamação — José de Oliveira Campos, 65.109-55 — A vista das ponderações do Sr. Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos, no sentido de readmitir o servidor, determino, tão somente, a sua reassunção na qualidade de contratado, devendo o mesmo, dentro de 5 (cinco) dias, assumir suas funções, considerando-se o tempo que esteve afastado como de licença sem vencimentos.

Transferência — Horácio Lacerda do Amaral, 63.530-55 — Aguarde melhor oportunidade, à vista das informações. Pedro José Rodrigues, 38.917-54 — Indeferido à vista das informações.

Cancelamento de penalidade: — Aristides Pinheiro Junior, 66.078-55 — De acordo com o pronunciamento favorável de S. J., cancelo a penalidade anteriormente imposta, nos termos do artigo 416 do Ato n. 1.148-38. — Antonio Murieli, 46.903-55 — Informa Serv. 1 que o operário Antonio Murieli, desde junho de 1945, sempre deu provas de dedicação ao serviço, o que por si só justifica o cancelamento da suspensão de 5 (cinco) dias, anteriormente aplicada.